Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

00003/2024

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (981975)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTES PARA O “TRADICIONAL CARNAVAL DE CAJAZEIRAS” QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 10 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 00.000,00

DATA DA SESSÃO

De **05/02/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 09h até 15h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA. 3
4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
5. FASE DE LANCES 6
6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 7
7. HABILITAÇÃO 9
10. CONTRATAÇÃO 10
11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 10
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS (981975)
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00003/2024

(Processo Administrativo n.° 240126DV00003)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cajazeiras, por meio do(a) do setor de licitação do município de Cajazeiras realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço***,** na hipótese do art. 75*, inciso I,* nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa nº 03/2023/SA, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: ***05/02/2024***
Horário da Fase de Lances: *09:00h* às *15:00h*
Link: www.gov.br/compras.
Critério de Julgamento: *menor preço*
Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTES PARA O "TRADICIONAL CARNAVAL DE CAJAZEIRAS" QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 10 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *R$ 100,00 (cem reais).*

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar proposta com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

5.10.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*

5.10.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.10.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

5.10.2.1. Preços unitários: conforme Proposta elaborada pelo Contratante

5.10.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

5.10.4. *será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de ....., sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo,*

e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de *48 horas,* contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato* sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 48 horas, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Projeto Básico

9.12.2. *ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;*

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: agosto/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão agosto/2023)

Cajazeiras/PB , 29 de janeiro de 2024

Assinatura da autoridade competente

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Fls

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA – CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo n° 240126DV00003)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. CONTRATAÇÃO DE ESTRUTURA COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTES PARA O "TRADICIONAL CARNAVAL DE CAJAZEIRAS" QUE OCORRERÁ NO PERÍODO DE 10 A 13 DE FEVEREIRO DE 2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**CAMAROTES COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES**: **(A)** CABINE COM 2,70m DE FRENTE POR 3,00m DE FUNDO, MAIS 1,50m DE CORREDOR; **(B)** COBERTA EM LONAS CHAPÉU DE BRUXA ALICERÇADAS EM CANTONEIRAS CARTOLA, COM CALHA, EVITANDO INFILTRAÇÃO; **(C)** PISO EM CANTONEIRA U 4' EM MADEIRA DE LEI; **(D)** ESCADAS MEDINDO 2,20 DE LARGURA, COM DEGRAUS ANTIDERRAPANTES; **(E)** RAMPA DE ACESSO MEDINDO PARA O PRIMEIRO PAVIMENTO, PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA; **(F)** ESTRUTURA EM ALUMÍNIO OU METÁLICA Q 30;	2224	UND	38		

1.2. **Os camarotes serão divididos em 02 (dois) pavimentos de 14 unidades cada, mais 10 unidades em 01 (um) pavimento, totalizando 38 camarotes com capacidade um público estimado de 760 (setecentos e sessenta)** pessoas**, sendo 20 (vinte) por cabine**

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Fls

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E SOLUÇÃO

1.4. A instalação de camarotes durante o período do Carnaval 2024 tem por objetivo atender às necessidades da população e propiciar mais entretenimento aos foliões, bem como, fomentar a economia locação com a sua comercialização durante à realização das festividades carnavalescas.

1.5. Como se sabe, o lazer é tutelado como direito constitucional, encartado entre os direitos sociais no art. 6º da Constituição Federal. Na forma do art. 217, § 3º, da Carta Magna. “o poder público incentivará o lazer como forma de promoção social”. Nessa perspectiva, ao Estado, como indutor de políticas públicas, incumbe uma obrigação de promoção social do lazer.

1.6. Na seara da sociologia, Joffre Dumazedier leciona que: O lazer e um conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação voluntária ou livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares ou sociais”. (DUMAZEDIER, 2004, p. 34). Assim, do ponto de vista social, o lazer como necessidade biológica, representa momento em que o trabalhador pode restabelecer suas energias, propiciando o contato do ser humano com atividades lúdicas, viabilizando o equilíbrio mental para atuar dentro da rede social.

1.7. De outro lado, o lazer também desempenha um relevante papel em determinados setores da economia, mormente nas atividades relacionadas ao turismo e na chamada indústria cultural. No âmbito da sociedade capitalista, é forçoso concluir que as classes mais afluentes têm mais opções para desfrutar das possibilidades de lazer. Dentro dessa perspectiva, o Estado vem protagonizar relevante papel na promoção de políticas públicas voltadas ao lazer, principalmente com vistas a preencher as necessidades de recreação e de entretenimento das camadas desfavorecidas da sociedade.

1.8. O evento **CARNAVAL DE CAJAZEIRAS** visa movimentar Cajazeiras e região, levando alegria, diversão, entretenimento e riqueza cultural, proporcionando lazer à população. Esta comemoração que é considerada festa popular, tradicional, realizada todos os anos, atrairá não somente a população de nosso município, mas também das cidades circunvizinhas que virão em busca de entretenimento. Com essa iniciativa, o Município através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo e Secretaria de Cultura estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer, e principalmente o congraçamento de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos municípios.

1.9. A região do Alto Sertão, localizada na mesorregião do Sertão Paraibano, e é formada por 15 municípios, que são: Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Uirauna, Monte Horebe, Poço José de Moura, Santa Helena, São José de Piranhas, São João do Rio do Peixe, Triunfo, Joca Claudino, Poço Dantas, Bernadino Batista, Carrapateira e Cajazeiras. Além disso, os Eventos realizados na nossa cidade atraem de formar direta as cidades da região de Sousa, visto que não há comemorações carnavalescas de grande porte naquela região.

1.10. Levando em consideração a nossa posição geográfica onde num raio de 100km fazemos fronteiras com 03 estados, que são Ceará, Pernambuco e Rio Grande do Norte, atraímos os foliões não só regional mais interestadual.

1.11. Cajazeiras é popularmente conhecida como “terra da Cultura” ou “cidade que ensinou a Paraíba a ler”, conservando a forte tradição nas áreas cultural e da educação, como polo de irradiação para outros centros

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Fls

importantes do Nordeste brasileiro. Situada no Extremo Oeste da Paraíba, Cajazeiras nasceu à sombra de um colégio e sob o signo da religiosidade, mercê dos ensinamentos do padre Inácio de Souza Rolim, que fez história como desbravador do ensino em épocas remotas. Nesse ínterim, a cidade procurou acompanhar a evolução do Estado e do País, sem jamais deixar de investir no aspecto educacional, de que é exemplo a proliferação de Faculdades e "campos" universitários que atraem legiões de estudantes das mais longínquas regiões brasileiras.

1.12. Portanto, **O CARNAVAL DE CAJAZEIRAS** surge tendo como foco estratégico os segmentos econômicos e culturais, tendo por finalidade se constituir numa grande oportunidade de reconhecimento, valorização e promoção do potencial produtivo da região, de fomento à melhoria de ambiente favorável para geração de oportunidades de negócios temporários e estímulo ao surgimento, a ampliação e a diversificação de empreendimentos fixos e sustentáveis, além de difundir a cultura carnavalesca de forma permanente em Cajazeiras e no Alto Sertão da Paraíba.

1.13. A contratação de empresa destinada a montagem e desmontagem de estrutura dos camarotes, portanto, aproveita o período ocioso do calendário de eventos, uma vez que não este não é um período de interesse institucional ou comercial para outro tipo de evento, permitindo a geração de renda para o Município.

1.14. Portanto, diante da necessidade de um espaço amplo, fechado, coberto, apropriado para realização do evento e que atenda às exigências do Corpo de Bombeiros e dos órgãos de fiscalização municipais; é de interesse do Município de Cajazeiras empresa especializada para disponibilização, montagem e desmontagem da estrutura de camarotes como forma de viabilizar e engrandecer a realização do evento.

1.15. Os períodos propostos para uso dos espaços são de 10 a 13/02/2024

2.12.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 08923971000115-0-000001/2024;

II) Data de publicação no PNCP: **05/01/2024;**

III) Id do item no PCA: **01**

IV) Classe/Grupo: SERVIÇOS RELACIONADOS COM ATORES E OUTROS ARTISTAS;

V) Identificador da Futura Contratação: **981975-54/2024.**

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.1. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Fls

3.1.2. A contratada observará a Resolução RDC ANVISA 216, de 2004, e a Resolução RDC ANVISA 182, de 2017, alterada pela RDC 331/2019, bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis.

Subcontratação

3.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

3.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Montagem e Desmontagem da estrutura dos camarotes.

3.2.2. A subcontratação fica limitada a execução de serviços acessória para o bom desempenho e eficiência dos trabalhos, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada toda e qualquer ato praticado pela subcontratada que venha causar algum prejuízo ou dano de qualquer natureza.

Vistoria

3.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços auxilia no conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 13:00 horas. A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (83) 99105-0312 (Daiane Valêncio)

3.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

3.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

3.5.1. A empresa deverá apresentar, na ocasião da visita técnica, a declaração de realização da visita.

3.6. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.1.1. Os Camarotes serão utilizados pela população no tradicional Carnaval de Cajazeiras 2024 entre os dias 10 e 13 de fevereiro de 2024;

4.1.2. Início da execução do objeto: 24 horas após a assinatura do contrato;

4.1.3. Os camarotes serão divididos em 02 (dois) pavimentos de 14 unidades cada, mais 10 unidades em 01 (um) pavimento, totalizando 38 camarotes com capacidade um público estimado de 760 (setecentos e sessenta) pessoas, sendo 20 (vinte) por cabine;

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Fls

4.1.4. A disposição, o projeto e a forma de exploração comercial da área (captação de patrocínio, venda de camarotes ou uso corporativo) são de competência exclusiva do Município.

4.1.5. 8.1. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas pelo fabricante dos materiais e equipamentos, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos bens instalados;

4.1.6. Não haverá reajuste de valor por se tratar de contratação com curta vigência (dois mês) que serão executados no prazo médio de 10 dias.

4.1.7. A empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI´s) necessários à realização dos serviços;

4.1.8. Deverão ser seguidos todos os padrões técnicos necessários à execução dos serviços, atendendo as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como serem obedecidas as Normas de Segurança no Trabalho principalmente aos equipamentos de proteção individual de seus funcionários;

4.1.9. A empresa CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução das obras, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

4.1.10. A empresa CONTRATADA será a responsável pelo registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia). Correndo por sua conta todos os custos deste registro.

4.1.11. Deverá ser válido e respeitado, nos casos em que os serviços sejam executados por empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá arcar com os riscos assumindo a sua responsabilidade perante o conselho de classe.

4.1.12. O Engenheiro da empresa CONTRATADA, registrado junto ao CREA, que assinará as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) será o responsável técnico pela Supervisão dos serviços, sendo para todos os efeitos legais relativos à parte técnica nomeado como Preposto Técnico da empresa CONTRATADA, devendo este obedecer ao item do edital "Qualificação Técnica".

4.1.12.1. A contratada deverá apresentar em até 03 (três) dias contados antes da realização do evento:

a) Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA;

b) ART do projeto de montagem e desmontagem dos camarotes.

Obrigações da Contratada

4.2. Todas as despesas decorrentes da instalação, montagem e manutenção e desmontagem para o funcionamento dos Camarotes, assim como toda a logística e os equipamentos necessários ao funcionamento, inclusive, no decorrer da vigência do contrato.

4.3. A instalação de pontos de energia elétrica e tomada em cada cabine;

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Fls

4.4. Alvarás, licenças e quaisquer autorizações para montagem dos camarotes.

4.5. Fornecer lixeiras com tampa móvel e sacos de plásticos no interior, para toda área do estabelecimento e de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pelo fiscal de contrato ou outro competente.

4.6. Fornecer alimentação, transporte local e hospedagem para os seus funcionários quando da realização dos serviços;

4.7. Seguir todas exigências dos Órgãos Públicos competentes (Defesa Civil, CREA, Corpo de Bombeiros e Ministério Público) no que diz respeito a estrutura, fiscalização e segurança, indicação de sinalização de emergência, sinalização dos equipamentos e combate a incêndio e iluminação de emergência e extintores;

4.8. Toda a estrutura e itens deverão estar prontos e instalados até 48 horas antes do início do evento, para a fiscalização e liberação pelos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, CREA e Defesa Civil);

4.9. Efetuar a entrega da estrutura devidamente montada em perfeitas condições de uso, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

4.10. Fornecer mão-de-obra qualificada para a execução dos serviços objeto deste termo de referência;

4.11. Cumprir todas as Normas internas e Procedimentos Administrativos da CONTRATANTE;

4.12. E demais obrigações fixadas no contrato de prestação de serviço a ser celebrado com a empresa CONTRATADA.

Obrigações da Contratante

4.13. Fornecer todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços;

4.14. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.15. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

4.16. E demais obrigações fixadas no contrato a ser celebrado com a CONTRATADA.

Local da prestação dos serviços

4.17. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Coronel Juvêncio Carneiro, Centro, Cajazeiras/PB, CEP 58.900-000.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.18. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Fls

4.19. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.20. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.21. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.22. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

4.23. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

4.24. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de montagem e desmontagem da estrutura física dos camarotes.

4.25. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

4.26. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.27. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

4.28. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.29. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.30. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Fls

4.31. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

4.32. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.33. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.34. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

4.35. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.36. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.37. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.38. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.39. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.40. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Fls

4.41. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará planilha própria, da qual deverá ser atestada pela fiscalização da contratante.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2. Os serviços serão apurados pela FISCALIZAÇÃO, responsável por conferir as quantidades previstas e as efetivamente realizadas dos serviços e se estão de acordo com as Especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;

Do recebimento

6.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Fls

6.1.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público,, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Fls

Prazo de pagamento

6.16. O pagamento do serviço somente será realizado após vistoria pela equipe técnica da CONTRATANTE dos serviços realizados;

6.17. Os pagamentos estão condicionados à entrega de todas as Anotações de Responsabilidade Técnica de execução dos serviços;

6.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *INCC* de correção monetária.

Forma de pagamento

6.20. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.1.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL.

Critérios de aceitabilidade de preços

7.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

7.1.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, proposta que contenha o preço global, os quantitativos e os preços

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Fls

unitários tidos como relevantes, conforme modelo elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

7.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.9. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.11. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Fls

7.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.13. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

7.14. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos

Habilitação jurídica

7.15. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.16. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.17. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.18. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

7.19. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.20. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.21. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.23. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Fls

7.24. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.26. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

7.27. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.28. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.29. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.30. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.31. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

7.32. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

7.33. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

7.37.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

7.34. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente. (CREA), em plena validade

7.35. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Fls

7.36. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

7.40.1. ***Engenheiro Mecânico: serviços de montagem e desmontagem de estrutura metálica***;

7.37. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

7.38. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

7.43.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

7.43.2. O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.40. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

7.43.3. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;*

7.43.4. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

7.43.5. *A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*

7.43.6. *O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;*

7.43.7. *A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;*

7.43.8. *Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e*

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Fls

7.43.9. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador*

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.41. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.42. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

7.43. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.080 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
04 122 2002 2015 Manutenção do Programa Empreender
3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
04 122 2002 2017 Manut. das Ativ. da Secret. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
02.170 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13 392 1002 2090 Manutenção da Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
23 695 1002 2092 Promoção de Eventos Sociais e Culturais
3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001000 Recursos Livres (Ordinário)
17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
13 392 1002 2093 Manutenção da Banda de Música Municipal Santa Cecília
3.390.39 99 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15001000 Recursos Livres (Ordinário)

7.44. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cajazeiras/PB, 26 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Fls

EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

_____

Elis Regina da Silva Carolino – Mat. 17.950

_____

Raimundo Nonato Saraiva Tavares – Mat. 1325

_____

Breno Pires de Vasconcelos – Mat. 16.786

_____

Johnberg Weyner Temoteo Cartaxo – Mat. 17.925

_____

Fernando Nunes de Oliveira – Mat. 17.094

O MAIOR CARNAVAL do interior da Paraíba

está de volta!!

08 a 13 de Fevereiro de 2024

Cajazeiras - PB

I-SUMÁRIO

I – Apresentação 3

II – Próposito 4

III – Objetivos 4

IV – Justificativa 5

V – Público-alvo 7

VI – Estratégia de operacionalização 7

VII – Setores do Carnaval 7

VIII – Eventos Integrantes 8

IX – Ficha técnica 8

X – Orçamento 9

XI – Local do evento 10

XII – Layout 11

XIII – Programação 12

XIV – Comissão Organizadora 14

XV – Anexos 15

I – APRESENTAÇÃO

O evento:

O evento faz parte do calendário turístico do Estado da Paraíba. É muito prestigiado pelos cajazeirenses e foliões oriundos das cidades circunvizinhas. Ficou nacionalmente conhecido como o MAIOR CARNAVAL DO INTERIOR DA PARAIBA.
Em suas edições 2017, 2018 e 2019 o evento foi um resgate da tradiçonal festa, realizada na Av. Juvêncio Carneiro, devolvendo aos folioes a sua originalidade e tradição.
O evento foi pensado e estruturado dentro da realidade financeira do município, utilizando-se de recusos proprios e levando a população grandes atrações de nomes, nacionais, regionais e valorizando tambem a prata da casa.
Apos uma pausa ocorida pela Pandemia COVID 19, Cajazeiras agora apresenta um novo Formato Carnavalesco, com apoio da iniciativa privada, e buscando apoio dos governos Estadual e Federal, atraves de convenios e cotas de patrocinios, no intuito de não sobrecarregar os recursos publicos municipais, em respeito aos funcionarios publicos e as politicas de saude, educação e segurança tido como prioridade pelo gestor atual.

Será um evento totalmente focado e dedicado aos folioes de toda Paraiba e dos estados circo vizinhos, colocando de vez o Municipio de Cajazeiras no Mapa do Turismo da Paraiba, e promovendo um crescimento economico para todo o Alto Sertão da Paraíba.
Durante os 05 dias de CARNAVAL promoveremos o encontro e a sinergia das cadeias produtivas do setor hoteleiro, bares e restaurantes, do setor de comercio varejista e serviços, do setor cultural, musicos e artesões de todo Alto Sertão. Permitindo um fomento na economia local e regional, onde empreendedores de multiplos setores, terão a oportunidade de comercializar e ampliar suas redes de negócios, promovendo uma injeção de recursos na economia local, pois o evento representará uma oportunidade de propagação ao desenvolvimento econômico de Cajazeiras e demais municípios circuvizinhos.

II – PROPÓSITO

O Carnaval de Cajazeiras resurge com o propósito de reunir os tradicionais blocos de rua de Cajazeiras e despertar os foliões de toda região para promover o maior evento cutural e turistico do interior da Paraiba, através de uma aliança com setores publicos e privados inovando assim, com um processo de ações, que permitirá um evento de qualidade e tradição desafogando os cofres públicos em respeito as prioridades da gestão com herário público.

A gestão Municipal tem como proposito valorizar esses blocos descritos a seguir, devido a sua importancia e riqueza cultural, que leva as ruas de Cajazeiras, muita alegria e diversão para todas as idades, por isso segue a historia de cada bloco e suas respectivas informações para o interese do fulião.

1. BLOCO AFOXÉ de QUINTA

O Afoxé de Quinta foi fundado com o objetivo de levantar essencialmente a bandeira da luta contra o racismo, e a proposta de reviver os antigos carnavais da praça João Pessoa onde o axé music da Bahia davam o tom do carnaval.

O bloco foi criado pela arquiteta e urbanista Elis Carolino, Cajazeirense e apaixonada pelo carnaval que buscou através desse movimento resgatar o pensamento sobre o espaço público da Praça João Pessoa voltar a ser permeado pelas grandes festas populares, construindo assim uma cidade para Pessoas.

A composição do bloco – cantores, percussionistas/ritmistas, artistas e ativistas do movimento negro – apresenta um conteúdo imagético fecundo, iluminado pelo olhar antropológico. Desta forma o Afoxé criou também sua própria banda, Afoxé Cajazeiras, formada por músicos já conhecidos na cena cultural da nossa cidade, que se uniram ao projeto de levar o mais puro Axé music para a avenida.

2. BLOCO OS IMPRENSADOS

O Bloco Os Imprensados foi criado com objetivo de beneficiar os profissionais da imprensa de Cajazeiras que durante o período de Carnaval se dedicam ao trabalho de cobertura do

evento participando das transmissões, e por isso, passou a se reunir na véspera da abertura do evento de momo, dando oportunidade aos profissionais para se divertir. Resgatado no ano 2015, pelos radialistas Jota França e Eutinho Rodrigues, o bloco ganhou uma nova roupagem, apresentando uma proposta abrangente para todos os veículos de comunicação da cidade e até da região. Além disso, foi mudado o conceito de ser um movimento apenas da imprensa, passando a ser aberto para os amigos da imprensa e a população em geral. Por isso, o bloco consegue reunir cerca de 4 mil pessoas, vindo a crescer a cada ano.

3. BLOCO DAS VIRGENS

O Bloco das Virgens tem uma tradição que supera 25 anos, passando por várias coordenações nesse período. Atualmente, coordenado pelo ator Jucinério Félix é considerado o maior bloco, reunindo milhares de pessoas, chegando em torno de 10 mil participantes na sua concentração e desfile no sábado de Carnaval em Cajazeiras. Com uma performers e tradicional e cultural, o bloco atrai a população que se mistura aos foliões fantasiados, num desfile que transmite alegria, brilho, criatividade, inovação, diversão e irreverência, com um foco na política de inclusão, principal entre o público LGBTQAIP+

4. BLOCO AMÉLIA NUNCA MAIS

A ideia de fundar o bloco nasceu em 2008, a partir de um diálogo entre as mulheres do Centro de Defesa Márcia Barbosa que perceberam a necessidade de promover engajamento feminino para que casos de abuso e violência contra mulheres durante o carnaval sejam combatidos.

Mesmo no meio da festa, onde muita gente acha que o carnaval é só para a animação dos foliões, o bloco usa a temática da violência contra as mulheres, tentando mostrar que é crime e que serão punidos todos aqueles que destratarem uma mulher ou praticarem agressões também em meio a folia carnavalesca. Entendemos que se trata de um período mais fértil para que essa violência aconteça.

O primeiro ano do bloco Amélia Nunca Mais foi 2009. De lá para cá, o bloco cresceu em número de apoiadores (mulheres e homens). Em todas as edições, uma mulher de Cajazeiras é escolhida para ser homenageada pelo bloco, estampando a camisa.

Todos os anos, no domingo de carnaval, as mulheres levam temáticas reflexivas para a

avenida, além de muita alegria e boas músicas, entre elas, as machinhas do bloco de autoria dos compositores carnavalescos de Cajazeiras. O bloco ainda tem a preocupação de não colocar em seu desfile, músicas racistas, machistas ou homofóbicas. Somos todas contrárias a todo e qualquer tipo de preconceito.

5. BLOCO DO ÍNDIO

O Bloco do Índio surgiu no ano de 2011 quando o seu fundador completava 60 anos de folia. O senhor Francisco de Assis Nunes (Índio Pintor), se fantasiava no carnaval e saía pelas ruas da cidade sozinho. Tudo começou com uma simples reunião em família para tal comemoração dos 60 anos do Índio. No primeiro ano, teve apenas umas 30 pessoas que saíram pelas ruas com som de carros, e o Índio fantasiado. Surgia o Bloco do Índio. O Personagem principal ganhou até música “Gulhú, gulhú o Índio quer Pitú”.

O dia de domingo foi escolhido pelo bloco, por ser um dia especial para o Índio desfilar, pois, era um dia de alegria que tinha muitas crianças nas ruas.

Com o passar dos anos, o bloco foi ganhando repercussão, com adesão de amigos e admiradores do Índio Pintor. Dessa forma, houve um crescimento do bloco virando uma grande tradição.

O fortalecimento do bloco ocorreu em 2015 com o primeiro patrocinador que ofereceu o abadá (camiseta), e a média de pessoas já ultrapassava o número de 80.

O bloco que sempre foi uma questão familiar, cujo objetivo era homenagear o patriarca da família, passou a ser um atrativo cultural.

Inativo pode dois anos devido a Pandemia, o bloco retornou em 2023, com força total, de uma forma diferente, pois, a figura do Índio não mais estava presente. Ele faleceu em junho de 2020 aos 84 anos.

Com o bloco reinventado, um dos 9 filhos foi escolhido para representar o Índio.

Sendo um dos tradicionais do carnaval, o bloco do Índio conta com cerca de 500 pessoas, e promete a cada ano inovar e cresce na festa de momo.

Mantendo viva a tradição de fazer a alegria das crianças, nosso bloco é reconhecido por os amigos, familiares, crianças e famílias e manteremos com muita alegria a tradição que o Índio tanto zelou.

6. BLOCO ZÉ LIANÇA

Criado no ano de 2019, quando o Carnavalesco José Alexandre de Andrade (Zé Liança) foi homenageado na Praça do Frevo na programação oficial do carnaval de Cajazeiras -PB, o bloco “Zé Liança”, se concentra na Rua 21 de abril no domingo de Carnaval, reunindo familiares, amigos e a população adjacentes, que se divertem com as atrações que se apresentam ao longo do dia no local. O bloco se tornou uma tradição e busca preservar a memória de uma grande artista e carnavalesco cajazeirense que por muitos anos foi marcante tanto como folião como carnavalesco, movimentando a folia de momo na Terra do Padre Rolim. Conhecido no mundo musical, pois, era um forrozeiro nato, foi criador da Escola de Samba que animava o Carnaval em tempos passado, cujo nome era o da Rua que residia 21 de Abril.

Com participação inicial de cerca de 40 componentes, o bloco Zé Liança possui uma média de 300 participantes, com perspectiva de crescimento a cada ano.

7. BLOCO CAFUÇÚ DO SERTÃO

O BLOCO CAFUÇU já acontece no calendário Cultural do Carnaval de Cajazeiras a mais de 15 anos como um grande momento dos festejos de momo do nosso carnaval, arrastando uma multidão de mais de 12.000 mil foliões regado a muita música inédita frevos de artistas locais que retratam a nossa história, o Cafuçu transforma a segunda feira de carnaval em uma tarde de muita irreverência com foliões fantasiados e alegres, com uma grande estrutura de mini trios e paredões o bloco desfila pelas ruas da cidade ao som de artistas locais a exemplo da orquestra retro, o grande cantor Cigano do arrocha e vários DJS de nossa cidade e região, as ruas travessa Joaquim de Sousa; Epifânio Sobreira e Praça João Pessoa se tornam palco desta grande multidão onde o verdadeiro carnaval de rua acontece com descontração e muita tranqüilidade quebrando de vez a idéia dos eventos que ao longo dos anos se projetaram com entradas pagas e compras de abadas, o Cafuçu não! È diferente é a folia do povo, a grande reunião de amigos de parentes de artistas e profissionais liberais que tem interesse no crescimento cultural da nossa cidade.

8. BLOCO DINDIM DE CAJÁ

Criado no ano de 2017, o bloco infantil “DINDIN DE CAJÁ” foi idealizado pelos

carnavalesco Jota França, Junior Terra e Jucinério Félix devido a necessidade de um espaço voltado as crianças, que desde o fim dos tradicionais bailes de matinês de clubes, perderam oportunidade de também brincar o carnaval, de se fantasiar e se divertir. No primeiro ano, o sucesso superou a expectativa dos criadores, que tiveram de mudar o local de concentração, para comportar os milhares de participantes (crianças e adultos), que superlota a Avenida Presidente João Pessoa no final de tarde e início de noite da terça-feira de Carnaval fechando os desfiles dos blocos tradicionais e culturais de Cajazeiras. Além de um espeço para brincar o carnaval, as crianças acompanhadas dos pais ou responsáveis, são agraciadas com balas, picolés e outras guloseimas, e se divertem com personagens que fazem a alegria acontecer. Atualmente, o bloco “Dindim de Cajá”, tem um público que gira em torno de 10 mil participantes já que para cada criança tem acompanhada um ou dois adultos.

III – OBJETIVOS

Geral:

- Devolver a Cidade de Cajazeiras o Título de Maior Carnaval do Interior da Paraíba.

Específicos:

- Colocar a Cidade de Cajazeiras da Rota do Turismo Paraibano;
- Movimentar o comércio e fomentar a economia local;
- Resgatar a cultura carnavalesca com os blocos de rua;
- Apoiar e incentivar os blocos de rua para manter a tradição cultural;
- Promover a região do Alto Sertão no cenário estadual e interestadual, através dos seus potenciais culturais e gastronomicos;
- Ampliar os canais de divulgação e comercialização das empresas e produtores culturais da região;
- Promover a geração de emprengos temporarios aumentando a cadeia produtiva da região;
- Preparar a rede hoteleira, para receber os foliões atravez de cursos de qualificação e atendimento ao publico;
- Realizar um concurso do Rei Momo e das marchinhas carnavalescas;
- Organizar um circuito de trio eletrico, pensado na segurança dos foliões;

IV – JUSTIFICATIVA

A região do Alto Sertão, localizada na mesorregião do Sertão Paraibano, e é formada por 15 municípios, que são: Bom Jesus, Bonito de Santa Fé, Cachoeira dos Índios, Uirauna, Monte Horebe, Poço José de Moura, Santa Helena, São José de Piranhas, São João do Rio do Peixe, Triunfo, Joca Claudino, Poço Dantas, Bernadino Batista, Carrapateira e Cajazeiras. Além disso, os Eventos realizados na nossa cidade atraem de formar direta as cidades da região de Sousa, visto que não há comemorações carnavalescas de grande porte naquela região.
Levando em consideração a nossa posição geografica onde num raio de 100km fazemos fronteiras com 03 estados, que são Ceará, Pernabuco e Rio Grande do Norte, atraimos os foliões não só regional mais interestadual.

Cajazeiras é popularmente conhecida como “terra da Cultura” ou “cidade que ensinou a Paraíba a ler”, conservando a forte tradição nas áreas cultural e da educação, como polo de irradiação para outros centros importantes do Nordeste brasileiro. Situada no Extremo Oeste da Paraíba, Cajazeiras nasceu à sombra de um colégio e sob o signo da religiosidade, mercê dos ensinamentos do padre Inácio de Souza Rolim, que fez história como desbravador do ensino em épocas remotas. Nesse ínterim, a cidade procurou acompanhar a evolução do Estado e do País, sem jamais deixar de investir no aspecto educacional, de que é exemplo a proliferação de Faculdades e “campos” universitários que atraem legiões de estudantes das mais longínquas regiões brasileiras.

Portanto, O CARNAVAL DE CAJAZEIRAS surge tendo como **foco estratégico os segmentos econômicos e culturais,** tendo por finalidade se constituir numa grande oportunidade de reconhecimento, valorização e promoção do potencial produtivo da região, de fomento à melhoria de ambiente favorável para geração de oportunidades de negócios temporarios e estímulo ao surgimento, a ampliação e a diversificação de empreendimentos fixos e sustentáveis, além de difundir a cultura carnavalesca de forma permante em Cajazeiras e no Alto Sertão da Paraíba.

V - PÚBLICO ALVO

Turistas, blocos e foliões de todos os estados do Brasil interessados em brincar a folia de rua com segurança, qualidade e toda uma infraestrutura adequada para o porte de um grande evento como este.

VI - ESTRATATÉGIA DE OPERACIONALIZAÇÃO

O CARNVAL DE CAJAZEIRAS 2024 será realizado pela Prefeitura Municipal de Cajazeiras atraves da Secretaria do Desenvolvimento Economico e Empreendedorismo e apoio da Secretaria de Cultura e Turismo, que buscará apoio dos Governos Federal e Estadual e ainda apoio de intituições privadas através de cotas promocionais de patrocinios. Portando o evento ganha conotação Publica-Privada.

VII - SETORES DO CARNAVAL 2024

- **PALCO PRINCIPAL**: Nas noites que compreendem os dias 10,11,12 e 13 de Fevereiro o carnaval Acontece no corredor da folia, área que compreende o palco principal. Neste local haverá as apresentações das bandas Nacionais e Locais.
- **CIRCUITO DE TRIO ELETRICO:** fará um percuso para dar suporte aos blocos culturais, tendo início na quinta feira, e finalizando na terça feira de carnaval.
- **ESTRUTURA DE CAMAROTES:** espaço destinado a empresas patrocinadoras do evento e a foliões que adiquirir para uma melhor visualização e conforto dos seus convidados;
- **PRAÇA DO ROCK:** espaço alternativo para atender a diversidade cultura;
- **PRAÇA DO FREVO:** espaço alternativo para atender a diversidade cultura;
- **PRAÇA DOS BLOCOS**: Destinado para concentração dos blocos;
- **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO**: espaço destinado para alimentação do público presente no evento, onde teremos empresas no setor de alimentação vendendo seus produtos incentivando os ambulantes a uma renda extra, gerando empregos provisorios.

VIII - EVENTOS QUE INTEGRARÃO AO CARNAVAL DE CAJAZEIRAS

- Carnaval dos bairros
- Carnaval dos Distritos
- Carnaval dos Blocos
- Desfiles dos Blocos Tradicionais

IX - FICHA TÉCNICA

Local de realização:

Corredor da Folia: Avenida Cel. Juvêncio Carneiro com palco principal situado na entrada da Rua Valdenez Pereira de Souza.

Praça do Frevo: Praça João da Mata

Praça do Rock: Rua Cel Peba

Circuito/ Rota dos blocos culturais: Concentração na Avenida Presidente João Pessoa, Rua Padre José Tomaz, Rua Padre Rolim, Praça João da Mata terminando na Rua Juvêncio Carneiro.

Beco Cultural: Rua Tenente Sabino/ ao lado da SECULT;

Período destinado aos blocos culturais: 08 á 13 de Fevereiro de 2024
Dia 08/02: Desfile do Bloco Afoxé de Quinta;
Dia 09/02: Desfile do Bloco Imprensados, neste dia também acontecem dois outros blocos que irão fazer sua concentração do Leblom: Diversidade e Igbadú.
Dia 10/02: Desfile do bloco das Virgens;
Dia 11/02: Desfile do Bloco Amélia Nunca Mais, neste dia também há concentração de mais quatro blocos, sendo Zé Liança, Indio, Hablar e Maluco beleza;
Dia 12/02: Bloco cafuçu;
Dia 13/02: Bloco dindim de cajá;
Os blocos se concentram as 17:00 horas e encerram as 22:00 horas;

O trio Inicia a sonorização às 17h30min e finaliza às 22h: 00min dos dias 08/02/2024 até o dia 13/02/2024. As concentrações serão na Praça João Pessoa a partir das 17h: 30min, com saídas previstas para o horário das 19h: 30min.

O Percurso compreende um trajeto de 1,10 Km (por noite, com inicio na Avenida Presidente João Pessoa, Rua Padre José Tomaz, Rua Padre Rolim, Rua Francisco Décio Saraiva/Geminiano de Souza terminando na Rua Juvêncio Carneiro em Frente à Praça João da Mata (Prefeitura).

Programação e Horários do Palco principal:

SABADO- 10/02/2024 – 22 horas às 4:00 horas da manhã.

-Solange Almeida

-Turma da Bregadeira

-Leo Mariano

-Biguinho Show

DOMINGO- 11/02/2024 -22 horas às 4:00 horas da manhã.

-Chicabana

-Flavio Pisada Quente

-Edson

-Luiza Nobre

SEGUNDA- 12/02/2024- 22 horas às 4:00 horas da manhã.

-Biquini Cavadão

-Michele Andrade

-Tony Farra

-Jefinho estilizado

-- Aduílio Mendes

TERÇA- 13/02/2024 - 22 horas às 4:00 horas da manhã.

-Dan Ventura

-Bonde do Brasil

-Banda Sensação

-Judimar Dias

SABADO

PRAÇA DO FREVO:

Orquestras.

Sábado

•Santa Cecília

•Orquestra Tropicana

Domingo

•Clarim de momo

•Frevuna

Segunda

•Orquestra Uiraunensse de frevo

•Edu Batera & Orquestra Retrô

Terça

•Clarin de Momo

•Santa Cecília

PRAÇA DO ROCK:

SÁBADO 10/02: 22 HORAS ÁS 4 DA MANHÃ

- A VOLANTE

-BACK ROAD

-ARLEQUIM

DOMINGO 11/02: 22 HORAS ÁS 4 DA MANHÃ

- LAURA FREIRE

- PELEJA

- APOCALIPSE

SEGUNDA 12/02: 22 HORAS ÁS 4 DA MANHÃ

-LOTHBROK

-DESCENDENTES DAS TRIBUS

-DANOS MORAIS

TERÇA 13/02: 22 HORAS ÁS 4 DA MANHÃ

-CONEXÃO ROCK RETRÔ

- BAIÃO DE DOIDO

- ANARQUIA ORGANIZADA;

Descritivo Palcos:

Palco principal: 14 x10 m

Palco rock : 10x 8m

Palco Frevo: 10x8 m

Responsabilidade da montagem e estrutura por parte da empresa licitada pelo município. Os palcos deverão estar em conformidade com todas as normativas exigidas pela defesa cível e corpo de Bombeiros da Paraíba. Com vistorias e Registros de responsabilidade técnicas em dia, montados até a sexta feira dia 09/02 para inspeção dos órgãos responsáveis, já com toda sinalização de segurança e combate a incêndio instalado;

A empresa responsável pelos palcos deverá apresentar todas as especificações dos mesmos, desde estrutura, material e equipamentos de segurança e combate a incendio ao Corpo de Bombeiros, CREA (conselho de engenharia), SEPLAN e Secretaria de Desenvolvimento Economico e Turismo;

Descritivos camarotes:

A prefeitura municipal de Cajazeiras estará responsável pela comercialização das cabines de camarotes inseridos no corredor da folia 2024.

A prefeitura municipal através do processo de tomada de preços no mercado fará a contratação de empresa específica para o aluguel, montagem e desmontagem dos camarotes e de toda a sua estrutura de apoio físico e logístico.

Estrutura:

A empresa contratada deverá atender as seguintes especificidades:

Montagem dos camarotes em estrutura metálica com cabines medindo 2,70m de frente por 3,00m de fundo, com base em cantoneiras 4’ revestidas por madeira de lei.Cobertura do tipo chápeu de bruxa executadas em lona sobre cantoneiras cartolas, com calhas dimensionadas para o escoamento de águas pluviais. Todas as cabines deverão contar com equipamentos

elétricos: 1 bico de luz e uma tomada.

Equipamentos de segurança:

A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens de segurança:

- Extintores de pó químico – 10 unidades
- Extintores de água – 10 unidades
- Sinalização dos equipamentos
- Iluminação de emergência

Apoio e acessibilidade:

Os camarotes deverão ter suas cabines acessadas através de escadas com 2,20m de largura, circulação interna de 1,50m e rampas de acessibilidade para pessoas com deficiência.

Quantidade: 38 cabines

10 cabines de um pavimento montadas do lado norte do corredos da folia;

28 cabines montadas do lado sul do corredor da folia, em dois pavimentos de 14 cabines.

Toda estrutura deve atender as exigências normativas dos órgãos responsáveis pela fiscalização e liberação para uso da mesma: CREA, Corpo de Bombeiros e Defesa civil. A vistoria para liberação acontecerá 24 horas do evento.

X- ORÇAMENTO ESTRUTURAL

DESEPESA	VALOR
Projeto	R$ 2.000,00
Arquiteta	R$ 5.000,00
TI	R$49.000,00
Sinalização	R$ 50.000,00
Estrutura/Trio Eletrico	R$ 100.000,00
Estrutura/ Palco principal, palcos rock, palco frevo, portais.	R$ 332.581,41
Marketing	R$ 50.000,00
Decoração	R$ 100.000,00
Segurança	R$ 35.000,00
Alimentação	R$ 5.000,00
Vesturario	R$ 5.000,00
Lançamento do Carnaval	R$ 15.000,00
TOTAL	**R$ 748.581,41**

***Orçamento pode sofrer alteração.**

XI– ORÇAMENTO CULTURAL

ORÇAMENTO DETALHADO ATRAÇÕES PALCO PRINCIPAL:

SABADO

-Solange Almeida 250k

-Turma da Bregadeira (patrocínio)

-Leo Mariano 4K

-Biguinho Show 2,5k

DOMINGO

-Chicabana 350k

-Flavio Pisada Quente 15k

-Edson Cantor 15k

-Luiza Nobre 2,5k

SEGUNDA

-Biquini Cavadão 245k

-Michele Andrade (tentando patrocínio)

-Tony Farra 50k

-Jefinho estilizado 2,5k

TERÇA

-Dan Ventura 120k

-Bonde do Brasil 80k

-Banda Sensação 18k

-Judimar Dias 3k

XII- LAYOUT – PLANTA BAIXA

Circuito dos blocos

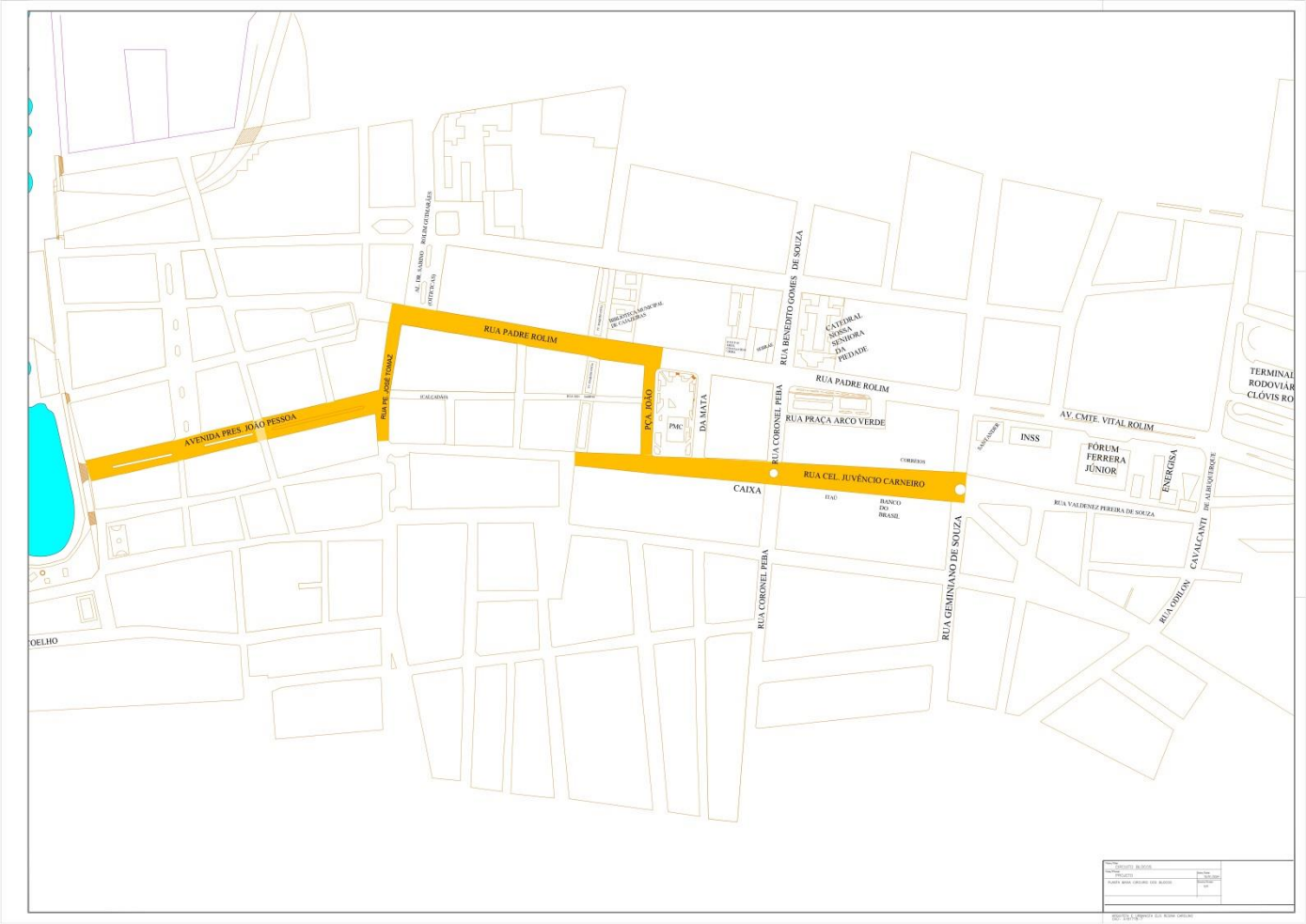

Corredor da folia

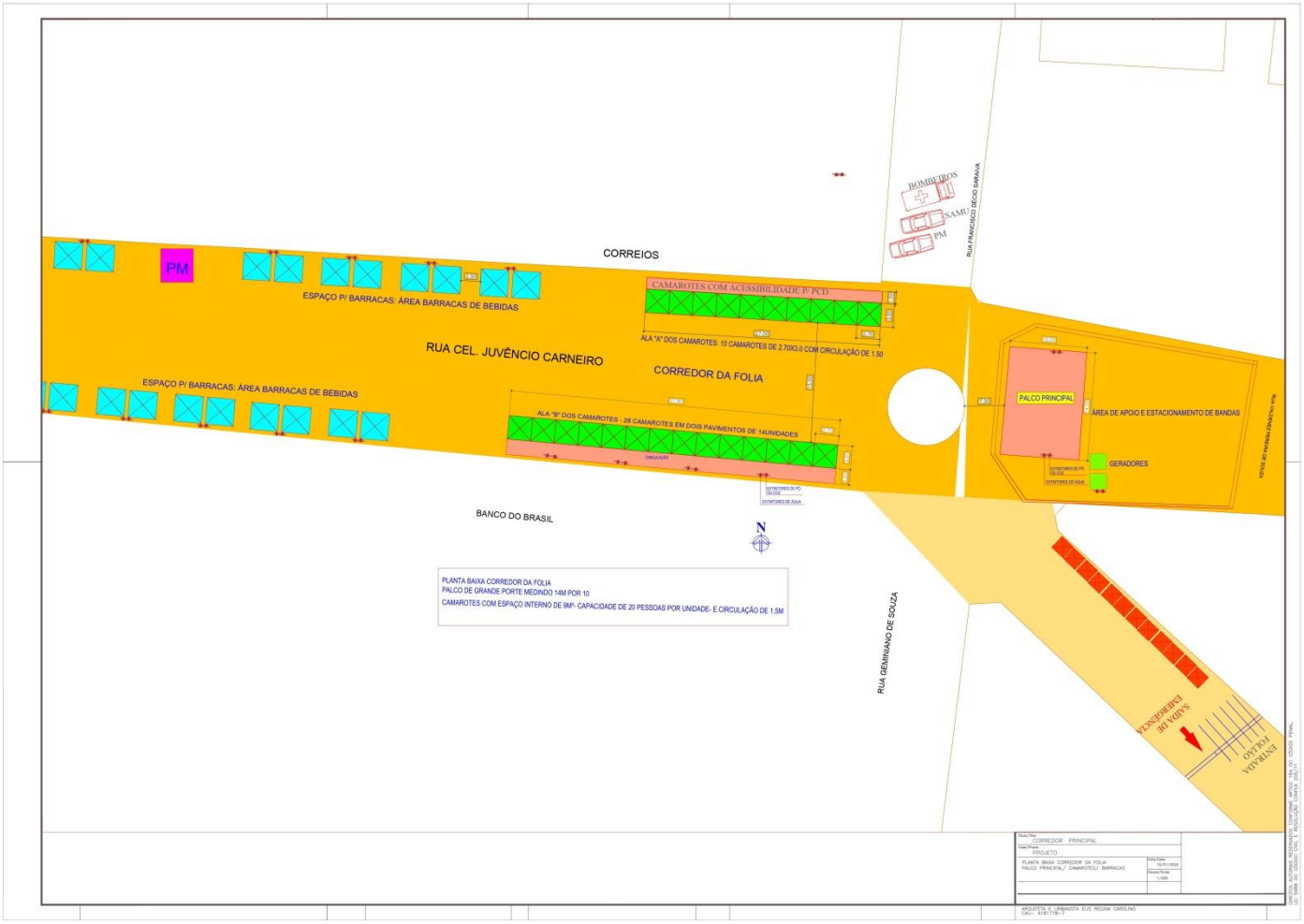

Layout Geral

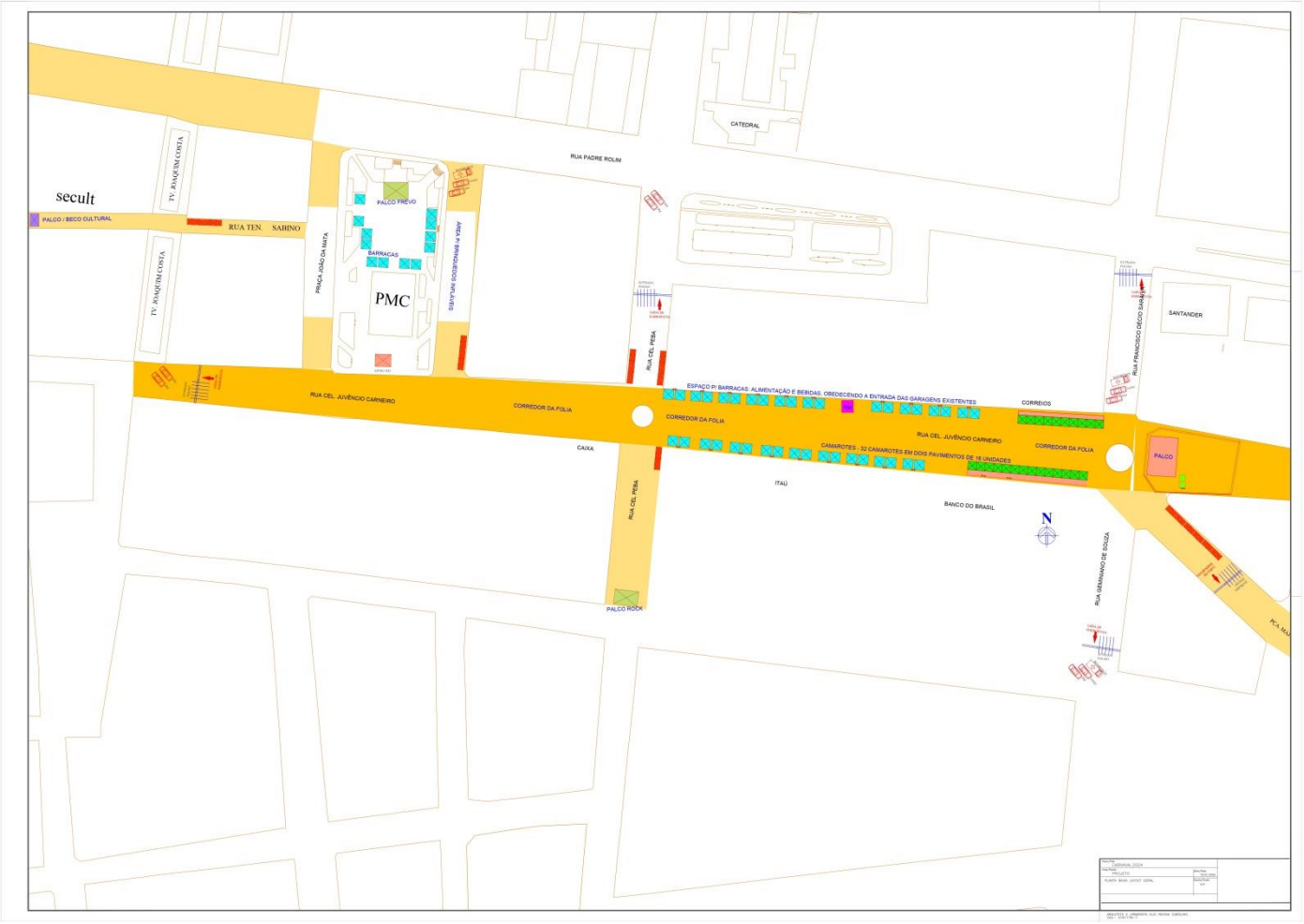

CARNAVAL 2024

INTERRESSADO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
CPF/CNPJ: 08.923.971/0001-15

ASSUNTO:
MAQUETE ELETRÔNICA CAMAROTES no Corredor da Folia.

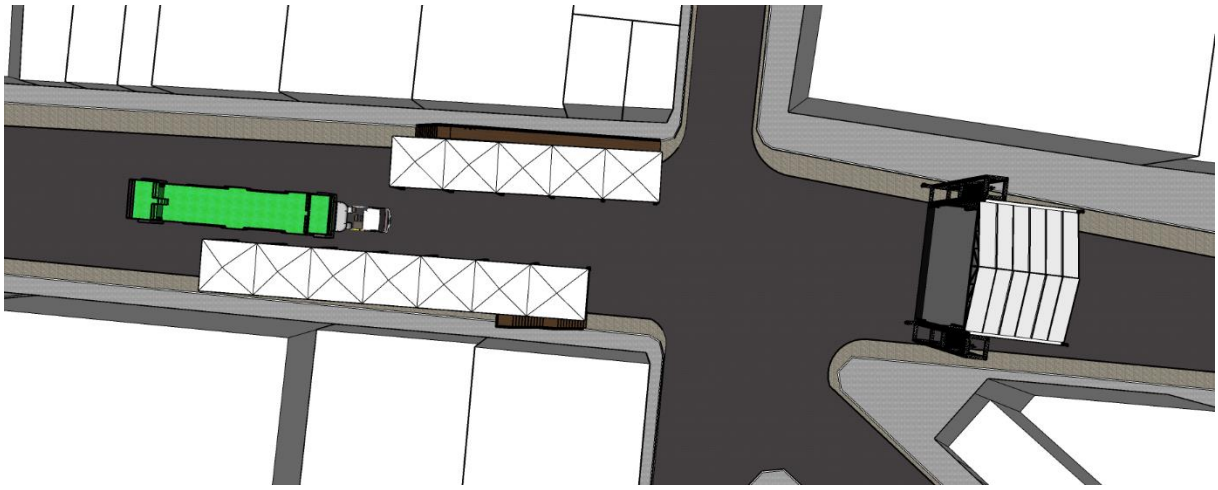

Vista 01, Camarotes no Corredor da Folia. (Carnaval 2024)

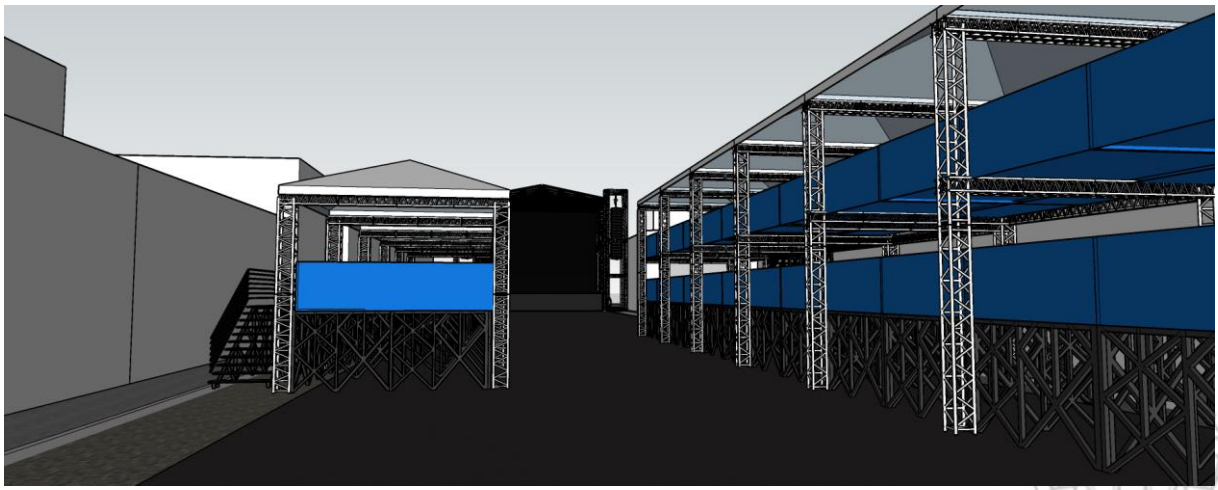

Vista 02, Camarotes no Corredor da Folia. (Carnaval 2024)

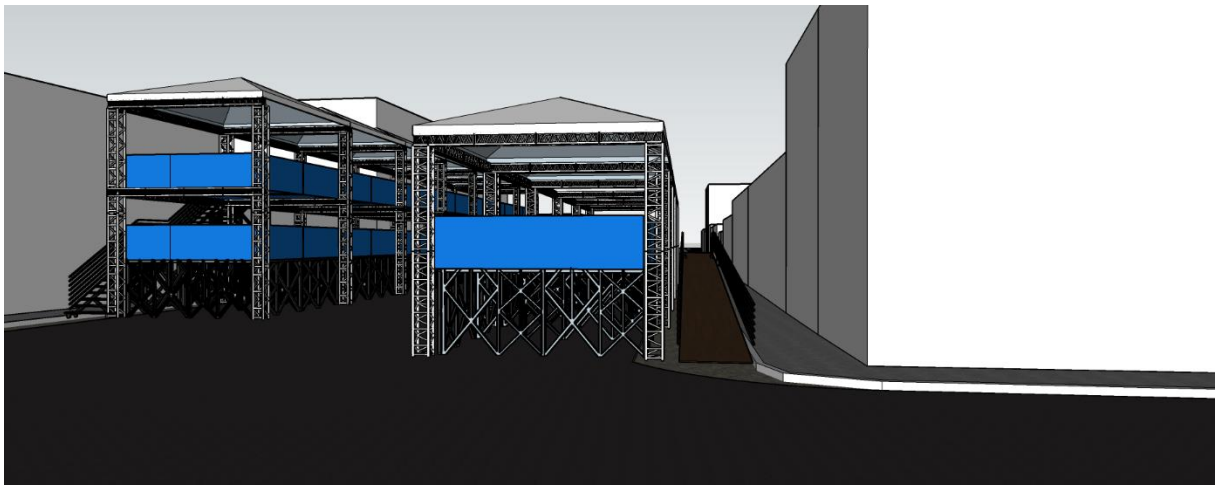

Vista 03, Camarotes no Corredor da Folia. (Carnaval 2024)

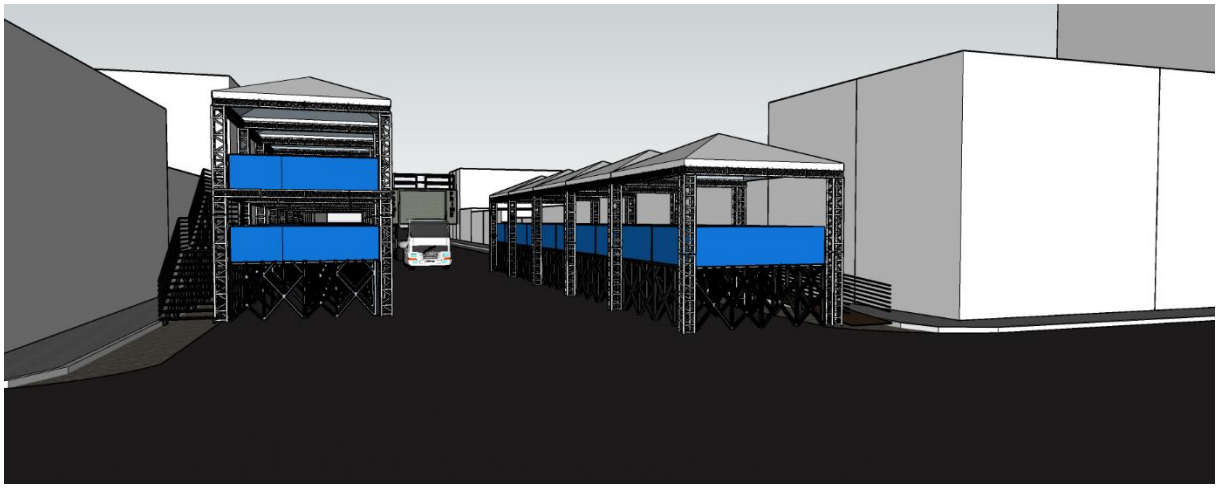

Vista 04, Camarotes no Corredor da Folia. (Carnaval 2024)

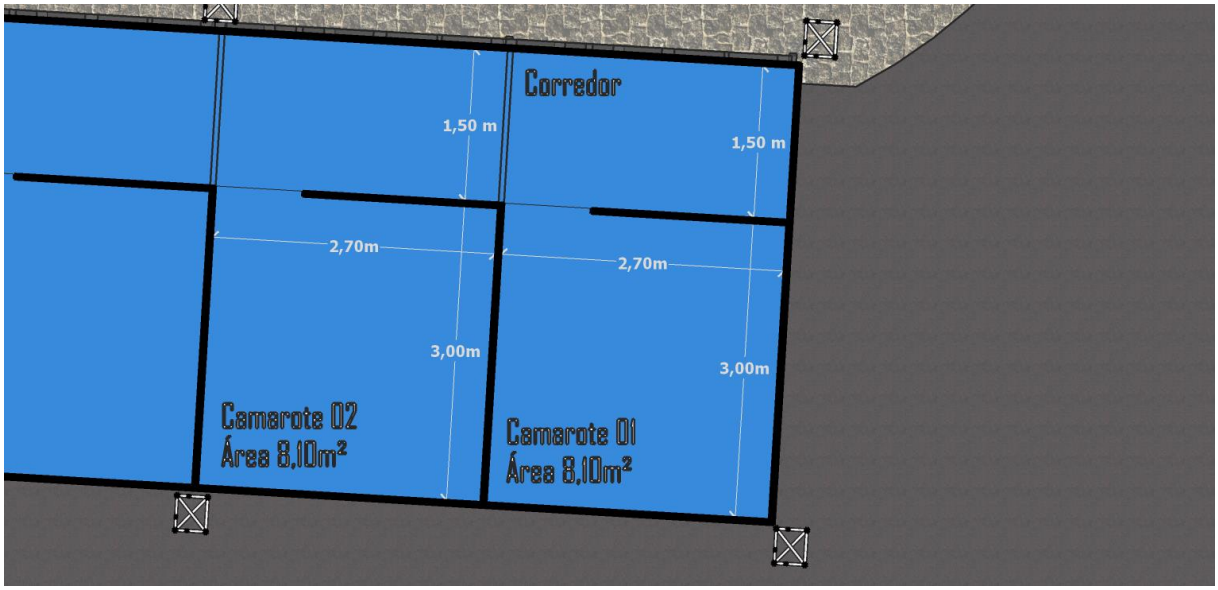

Vista 05, Camarotes no Corredor da Folia. (Carnaval 2024)

Especificações:

Camarote com fechamento em Chapas Metálicas e cobertura em lona impermeável, com dimensões:

L=	2,70m
P=	3,00m
Á=	8,10m²
Circulação=	1,50m

Contendo também:

01 Ponto de luz em cada Camarote;
01 Tomada 220w em cada Camarote;

Cajazeiras, 26 de janeiro de 2024.

_____

Tibério Manoel Almeida Menezes Braga
Arquiteto CAU A70728-7
Secretaria de Planejamento – SEPLAN
Prefeitura Municipal de Cajazeiras